



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

**CONTRATO Nº:** 155/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

**CONTRATADO:** DHALYSON ADRIANO DA SILVA- 07091288602

**OBJETO:** TUBO E CONEXÕES

**VALOR:** R\$ 5.248,80

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 010/2021

**SETOR RESPONSÁVEL:** SECRETARIAS REQUISITANTES

Pelo presente, de um lado a Prefeitura Municipal de Oratórios, com sede na Rua Tabajara; nº297 CNPJ Nº 01616836/0001-88 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Carlos José de Oliveira, de outro, a empresa DHALYSON ADRIANO DA SILVA 07091288602, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 41.785.606/0001-67, com sede na R CELIO DINIZ; nº 200 A; Bairro: Rio Branco; no Município de Belo Horizonte; Estado de Minas Gerais - MG, neste ato representada pelo Dhalyson Adriano da Silva; CPF: 070.912.886-02, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, conforme ata Registro de Preços 007/2021 de 20/08/2021, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de tubos e conexões, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ R\$ 5.248,80 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme a entrega dos produtos e conforme edital, observando os seguintes valores unitários:

Nº Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor. Unit	V.. Total
001	11919	ADAPTADOR PVC COM FLANGE 50 X 1,1/2	UN	20,0000	PEVESUL	6,7000	134,0000
002	7224	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE ANEL 25MM, PARA CAIXA D'ÁGUA, NORMA: BR 5648	UN	20,0000	PEVESUL	7,4000	148,0000
001	11919	ADAPTADOR PVC COM FLANGE 50 X 1,1/2	UN	20,0000	PEVESUL	6,7000	134,0000
002	7224	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE ANEL 25MM, PARA CAIXA D'ÁGUA, NORMA: BR 5648	UN	20,0000	PEVESUL	7,4000	148,0000
003	11938	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 85mm x 3 NBR 5648	UN	20,0000	KRONA	194,5100	3.890,2000
004	11918	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES 60MM X 2, NORMAS: BR5648	UN	20,0000	KRONA	13,9700	279,4000
005	7227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 32mmX20mm, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	KRONA	1,8100	36,2000

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

006	7229	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 40mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	PEVESUL	1,2600	25,2000
007	7231	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	PEVESUL	2,0900	41,8000
008	7232	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50mmX32mm, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	PEVESUL	1,9600	39,2000
009	7234	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX25mm, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	KRONA	6,3900	127,8000
010	7239	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 75mmX50mm, NORMAS: NBR 5648	UN	20,0000	KRONA	13,2500	265,0000
011	7247	CAP SOLDÁVEL PVC DE 40 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	10,0000	PEVESUL	1,4200	14,2000
012	7263	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	10,0000	IPAL	12,3900	123,9000
013	7264	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	10,0000	IPALA	12,3900	123,9000
VALOR TOTAL							R\$ 5.248,80

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:** A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo das Secretarias de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado, pelo Município de Oratórios - MG, em até 15 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles. §1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. §2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063 exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:** §1º - É obrigação da contratada a entrega dos produtos de acordo com as cláusulas do edital de pregão CISAB Zona da Mata nº 010/2021. §2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização é de competência de cada autarquia e será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.  
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato; h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas. Oratórios, 29 de setembro de 2021.

---

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Carlos José de Oliveira

Prefeito de Oratórios

---

CONTRATADA

DHALYSON ADRIANO DA SILVA- 07091288602

Dhalyson Adriano da Silva

Empresário

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

, 2 \_\_\_\_\_